



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL - COMUNORS**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, inc. IV, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº 42.786.868/0001-09, com sede na Av Primavera, 670, Edifício Roman I, no Município de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cristiano Gnoatto, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** no uso de suas atribuições, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S)**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 003/2025, para Registro de Preços**, conforme Ata de Julgamento de Preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

AIRTON JOSÉ SARTORI, Tipo: ME - LC123: Sim. CNPJ nº 09.136.958/0001-89, estabelecida na cidade de Planalto/RS, na Av Duque de Caxias nº 1043, Centro, **Telefone: (55) 9981-6633**, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pelo Sr Airton José Sartori, portador do CPF nº 958.977.390-72 e da cédula de identidade nº 1075051001 SJS RS.

Item	Descrição	Modelo/Marca/ Fabricante	Qtd	Un	Valor Un	Valor total
012	Prestação de serviço de horas máquinas, com Trator Esteiras com escarificador traseiro, lâmina de inclinação e lâmina hidráulica, no mínimo 3,5 m²: - Potência mínima 160 cv; - Peso operacional mínimo de 18 toneladas; - Equipamentos necessários, operador habilitado e devidamente treinado para a função, combustível e manutenção inclusa. - Ano de fabricação não inferior a 2013; - Equipado com sistema de monitoramento e rastreamento com disponibilidade de acompanhamento em terminal eletrônico; - Com respectiva ART dos serviços contratados.	TRATOR CAT CATERPILLAR D6N OU D5	1.550	h	463,00	717.650,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 717.650,00						

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240-2698

e-mail: comunors@comunors.rs.gov.br

https: www.comunors.rs.gov.br



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

CLAMARC DIESEL LTDA, Tipo: ME - LC123: Sim, CNPJ nº 13.700.143/0001-58, estabelecida na cidade de Ametista do Sul/RS, na Av Bento Gonçalves, 305, Fundos, Centro, Telefone: **(55) 99705-5306**, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pelo Sr Evandro Cezar Lemos de Moraes portador do CPF nº 690.270.210-15 e da cédula de identidade nº 5059475847, SSP/RS, e-mail evandro.clarmac@outlook.com

Item	Descrição	Modelo/Marca/ Fabricante	Qtd	Un	Valor Un	Valor total
011	Prestação de serviço de horas máquinas, com Trator Esteiras com escarificador traseiro, lâmina de inclinação e lâmina hidráulica de no mínimo 2,7m ² : - Potência mínima 120 cv; - Peso operacional mínimo de 13 toneladas; - Equipamentos necessários, operador habilitado e devidamente treinado para a função, combustível e manutenção inclusa. - Ano de fabricação não inferior a 2013. - Equipado com sistema de monitoramento e rastreamento com disponibilidade de acompanhamento em terminal eletrônico. - Com respectiva ART dos serviços contratados.	D51EX KOMATSU	1.050	H	300,00	315.000,00
015	Prestação de serviço de horas máquinas, de Escavadeira Hidráulica, com peso operacional mínimo de 21.000 Kg. - Com capacidade de concha coroadada de 1,2m ³ (mínimo). - Equipamentos necessários, operador habilitado e devidamente treinado para a função, combustível e manutenção inclusa. - Ano de fabricação não inferior a 2013. - Equipado com sistema de monitoramento e rastreamento com disponibilidade de acompanhamento em terminal eletrônico. - Com respectiva ART dos serviços contratados.	922E,	2.050	H	290,00	594.500,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 909.500,00						

TRANS MAESTRI LTDA, Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim, CNPJ nº 09.367.994/0001-53, estabelecida na cidade de São Miguel do Oeste/SC na Linha Jacutinga, S/Nº, Lote 34, Interior, Telefone: **(49) 98801-2218**, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240-2698

e-mail: comunors@comunors.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

representado(s) pelo Sr Marcio Mestri portador do CPF nº 006.424.849-61 e da cédula de identidade nº 4144002, SSP/SC.

Item	Descrição	Modelo/Marca / Fabricante	Qtd	Un	Valor Un	Valor total
001	Prestação de serviço de horas máquinas, com motoniveladora, com as seguintes características mínimas: - Peso operacional de 19 toneladas; - Potência mínima de 160cv; - Equipamentos necessários, operador habilitado e devidamente treinado para a função, combustível e manutenção inclusa. - Ano de fabricação não inferior a 2013. - Equipado com sistema de monitoramento e rastreamento com disponibilidade de acompanhamento em terminal eletrônico. - Com respectiva ART dos serviços contratados.	770G JHON DEER	2.800	H	394,00	1.103.200,00
003	Prestação de serviço de horas máquinas, com Escavadeira Hidráulica com rompedor de no mínimo 1700Kg, mínimo 4800 joules de energia de impacto; - Potência mínima de 155cv; - Capacidade mínima de carga de 20T; - Equipamentos necessários, operador habilitado e devidamente treinado para a função, combustível e manutenção inclusa. - Ano de fabricação não inferior a 2013; - Equipado com sistema de monitoramento e rastreamento com disponibilidade de acompanhamento em terminal eletrônico; - Com respectiva ART dos serviços contratados.	R220LC95 SAGA 250/ HYUNDAI E ROMPEDOR SAGA	1.250	H	390,00	487.500,00
004	Prestação de serviço de horas máquinas, com caminhão truck caçamba traçada: - Capacidade mínima 12 m³; - Equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, motorista habilitado e devidamente treinado para a função, combustível e manutenção inclusa; - Ano de fabricação não inferior a 2013; - Equipado com sistema de monitoramento e rastreamento com disponibilidade de acompanhamento em terminal eletrônico; - Com respectiva ART dos serviços contratados.	VW26.260/VW	3.150	H	269,00	847.350,00
005	Prestação de serviço de horas máquinas, com caminhão truck caçamba traçada: - Capacidade mínima da caçamba 14 m³; - Equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, motorista habilitado e	VW26.260/ VW	2.500	H	269,00	672.500,00

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240-2698

e-mail: comunors@comunors.rs.gov.br

https: www.comunors.rs.gov.br



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

009	<p>devidamente treinado para a função, combustível e manutenção inclusa.- ano de fabricação não inferior a 2013;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Equipado com sistema de monitoramento e rastreamento com disponibilidade de acompanhamento em terminal eletrônico; - Com respectiva art dos serviços contratados. <p>-----</p> <p>Prestação de serviço de horas máquinas, com Rolo Compactador auto propelido:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Peso operacional de no mínimo de 12.000 kg, equipado com motor diesel, com potência de no mínimo 150 HP, largura operacional do cilindro liso de compactação de no mínimo de 2.130 mm; - Equipamentos necessários, operador habilitado e devidamente treinado para a função, combustível e manutenção inclusa; - Ano de fabricação não inferior a 2013; - Equipado com sistema de monitoramento e rastreamento com disponibilidade de acompanhamento em terminal eletrônico; - Com respectiva ART dos serviços contratados. 	XS123/XCMG	1.150	h	319,00	366.850,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.477.400,00						

RAQUEL GIORDANI, Tipo: ME - LC123: Sim, nº 60.704.759/0001-87, estabelecida na cidade de Chapada/RS, na Rua Nicolau Dill, nº 145, Bairro Santa Lúcia, Telefone: (54) **99637-8462**, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pelo Sra Raquel Giordani, portador do CPF nº 036.924.109-37, Telefone (54) 99637-8462, e-mail raquelgiordaninutri@gmail.com

Item	Descrição	Modelo/Marca / Fabricante	Qtd	Un	Valor Un	Valor total
008	<p>Prestação de serviço de horas máquinas, com retroescavadeira 4x4:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência mínima 85hp; - Capacidade mínima carregadeira frontal de 0,88m³ e concha de retroescavadeira traseira mínima de 0,26m³, com peso mínimo de 7 toneladas, equipada com horímetro em funcionamento; - Disponibilidade de concha estreita (máximo 35 cm de largura, para valas de encanamento); - Equipamentos necessários, operador habilitado e devidamente treinado para a função, combustível e manutenção inclusa; - Ano de fabricação não inferior a 2013; - Equipado com sistema de monitoramento e rastreamento com disponibilidade de acompanhamento em terminal eletrônico. 	4X4 310P/ JOHN DEERE	1.700	H	285,00	484.500,00

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240-2698

e-mail: comunors@comunors.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- Com respectiva ART dos serviços contratados.					
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 484.500,00					
VALOR TOTAL R\$ 5.589.050,00					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para **futura contratação de horas máquinas, caminhões e equipamento agrícolas, entrega dos serviços de forma fracionada** do tipo “menor preço por item”, para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao **COMUNORS**, e em conformidade com as especificações, quantidades e exigências inscritas nesta ata, resultante da ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, bem como o Termo de Referência – Anexo I, independente das suas transcrições.

1.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovados, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Homologada a presente licitação, o proponente vencedor será convocado via e-mail para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da sua disponibilização, podendo ser prorrogado, a pedido do vencedor;

3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação ao licitante para assinatura da ata, este ficará liberado do compromisso.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240-2698

e-mail: comunors@comunors.rs.gov.br

https: www.comunors.rs.gov.br



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Os Municípios Consorciados através dos seus setores de compras, serão os responsáveis pelo controle dos quantitativos que cada ente tem disponível para execução dos servidos demandados, conforme dispõe no anexo II do Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Sistema de Registro de Preços.

4.2. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas cabíveis.

4.3. Os Municípios Consorciados deverão manter informado o órgão gerenciador acerca de eventuais inadimplências contratuais e aplicações de sanções.

4.4. O remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços devem ser em conformidade com o art. 29, § 1º a § 5º da **resolução do COMUNORS nº 026/2025**.

4.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes deve ser em conformidade com o previsto nos Arts 30 e 31 da **resolução do COMUNORS nº 026/2025**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público, ainda que não tenha participado do certame licitatório, **mediante anuência ao COMUNORS**, constante na **resolução do COMUNORS nº 019/2024**.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **COMUNORS** e participantes originários.

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240-2698

e-mail: comunors@comunors.rs.gov.br

https: www.comunors.rs.gov.br



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

5.3. As contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o **COMUNORS** e participantes originários, conforme previsto no art. 86, § 5º da Lei Federal 14.13/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO.

- 6.1.** O serviço será contratado de forma fracionada, ou seja, de acordo com a necessidade de cada município consorciado.
- 6.2.** Os serviços de locação, objeto desta licitação, deverão ser iniciadas em até 7 (sete) dias, de acordo com os horários estabelecidos pela municipalidade, contados a partir do envio da autorização de fornecimento e ou empenho.
- 6.3.** É imprescindível que a licitante informe em sua proposta um endereço de e-mail válido e ativo, para qual serão encaminhadas as Autorizações de Fornecimento e/ou Empenhos, iniciando assim a contagem do prazo de entrega do item.
- 6.4.** A empresa contratada será responsável pela leitura do e-mail, sendo fundamental que a empresa contratada realize a leitura diária do e-mail, pois não será estendido o prazo de entrega estabelecido no item **6.2** sob alegação de não recebimento do e-mail, esteve começará a contar a partir do envio da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho.
- 6.5.** A licitante, ao participar do certame, deve considerar o prazo e a política estabelecida acima, estando ciente de que penalidades poderão ser aplicadas em caso de atraso no cumprimento da obrigação contratual.
- 6.6. A licitante será a única responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos bens locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros;**
- 6.7.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com operador, motorista, alimentação, pouso, combustível, pedágios e outras despesas inerentes aos serviços contratados.
- 6.8.** Em caso de panei, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por outro com as mesmas características do item que fora consagrado vencedor.
- 6.9.** Em casos de desconformidade de algum dos serviços executados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo de 01 (um) dia, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240-2698

e-mail: comunors@comunors.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Consórcio juntamente com seus Entes Consorciados aceitarem ou não tais solicitações, cabendo negociações juntos ao(s) fornecedor(es).

7.1.1. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao **COMUNORS**, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados.

7.2. Independentemente da solicitação de que trata o item anterior a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240-2698

e-mail: comunors@comunors.rs.gov.br

https: www.comunors.rs.gov.br



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

f) O **COMUNORS** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, garantindo que os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado.

b) Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital;

c) A **CONTRATADA** deverá garantir que os serviços estarão isentos de defeitos/vícios/imperfeições, devendo refazer os serviços, caso não se apresente em conformidade, sem ônus para o Município.

d) Na hipótese de rejeição por não atendimento ao acordado entre as partes, a contratada deverá refazer e/ou sanar as incorreções/imperfeições, no prazo máximo de 01 (um) dia útil da respectiva notificação.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) Responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento, manutenção, reparo e abastecimento dos veículos, bem como o deslocamento dos operadores, alimentação, hospedagem e outros;

g) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a data de entrega total dos itens constantes na ordem de compra do município solicitante.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240-2698

e-mail: comunors@comunors.rs.gov.br

https: www.comunors.rs.gov.br



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

9.3. A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

10.1.1. pelo **COMUNORS**, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do **COMUNORS**, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

10.1.2. pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

10.2. Cancelamento: Os preços registrados poderão ser cancelados pelo COMUNORS, quando:

10.2.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

10.2.2. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

10.2.5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.3. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

10.3.1. Mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240-2698

e-mail: comunors@comunors.rs.gov.br

https: www.comunors.rs.gov.br



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

11.1. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos Municípios Consorciados ao **COMUNORS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, inclusive negociando o melhor preço.

12.2. O licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços/contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o **COMUNORS** pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente, além de outras cominações legais.

12.3. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor TOTAL da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da Nota de Empenho;

d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240-2698

e-mail: comunors@comunors.rs.gov.br

https: www.comunors.rs.gov.br



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

e) A penalidade pecuniária prevista neste item será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei; e

f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES.

13.1. Para a presente ata não serão permitidos acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

14.1. Todas as disposições mencionadas nesta Ata de Registro de Preços estarão vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 003/2025 e seus anexos, ainda que não constem expressamente neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata/contrato.

15.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente ata/contrato de fornecimento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

CRISTIANO GNOATTO
Presidente COMUNORS
Contratante



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

AIRTON JOSÉ SARTORI
Contratante/Registrado

CLAMARC DIESEL LTDA
Contratante/Registrado

TRANS MAESTRI LTDA
Contratante/Registrado

RAQUEL GIORDANI
Contratante/Registrado

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000
Fone: (54) 99240-2698
e-mail: comunors@comunors.rs.gov.br
<https://www.comunors.rs.gov.br>